



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 141– Março/2021
Resolução 31/2021 (CEPEX)

05 de março de 2021



Resolução Nº 31/2021

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, das atividades a serem desenvolvidas durante o Período Letivo 2021.1, nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes dos Colégios Técnicos da UFPI, em caráter excepcional e enquanto permanecer a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, *ad referendum*, tendo em vista o caráter de urgência na realização das ações objetivadas ao início das atividades do período letivo 2021.1, e, observância à legislação elencada abaixo

- o Processo Eletrônico Nº 23111.0102345/2021-95;
- a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**
- a **Portaria nº 188/2020, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**
- o disposto na **Portaria nº 544/2020 – MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;**
- o **Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;**



- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, aprovado em 8 de dezembro 2020 – Reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- as Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27, do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº 16/2020 – CONSUN/UFPI, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências;

- a Resolução nº 19/2020 – CONSUN/UFPI, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº 16/2020 – CONSUN/UFPI, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- a Portaria nº 1.030 – Ministério da Educação – MEC, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, alterada pela Portaria nº 1.038 – MEC, de 7 de dezembro de 2020;



- a Portaria nº 1.038 – MEC, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19; - a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

- o Decreto nº 19.429, de 8 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Piauí, que trata de protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19), para o setor de educação; e,

- a possibilidade de substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a oferta dos componentes curriculares referente ao Período Letivo 2021.1 dos Colégios Técnicos da UFPI no formato não presencial.

Parágrafo Único. Havendo possibilidades da realização de atividades presenciais, essas devem seguir o protocolo de saúde em vigor na UFPI.

Art. 2º Facultar ao Coordenador de Curso, juntamente com a Secretaria Acadêmica de cada colégio da UFPI, com anuência do docente, proceder com o cancelamento de disciplina ofertada, registrando a devida justificativa no sistema, independente da anuência dos discentes.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não necessitem de laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o Período Letivo 2021.1.



§ 1º No que se refere aos componentes curriculares que tratam de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição, caso necessário, se dará a partir de Planos de Trabalho específicos, conforme **Apêndice A**, o qual deverá ser aprovado no âmbito institucional.

§ 2º Os cursos que possuem o Plano de Trabalho aprovado apensado ao PPC, somente reavalia o referido documento em reunião extraordinária do colegiado de curso, realizando alterações somente quando necessário, ficando dispensado de elaborar um novo Plano de Trabalho referente ao mesmo Componente Curricular.

Art. 4º A deliberação, pelos Colegiados de Curso, a respeito da oferta das disciplinas teórico-práticas deverá considerar a viabilidade de desenvolvimento das atividades de forma não presencial.

Parágrafo Único. A quantidade de vagas por turma para o Período Letivo 2021.1 será definida com base na quantidade de alunos matriculados institucionalmente, nas rematrículas e em situação de reintegração pela Coordenação do Curso, juntamente com a Secretaria Acadêmica de cada Colégio Técnico da UFPI.

Art. 5º Para registro das atividades não presenciais desenvolvidas no Período Letivo 2021.1, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.

Art. 6º Fica estabelecido que, para a oferta relativa ao Período Letivo 2021.1, o controle de frequência será consolidado por meio da participação dos estudantes nas atividades indicadas pelo docente no plano de curso da disciplina.

Art. 7º Fica estabelecido que, para a oferta relativa ao Período Letivo 2021.1, o docente realize atividades síncronas e assíncronas:

- I) As atividades síncronas deverão fazer uso de mecanismos de interação entre os docentes e discentes, por meio da Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC).



II) As atividades assíncronas não devem ultrapassar 50% da carga horária do componente curricular.

III) As atividades assíncronas (avaliativas ou não) elaboradas pelos docentes deverão ser postadas em até 24 (vinte e quatro) horas após a aula e estabelecer um período mínimo de 5 (cinco) dias a serem entregues pelos estudantes, conforme **Apêndice B**.

§ 1º O discente deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo docente para realização das atividades.

§ 2º Em caso de descumprimento pelo discente, fica a critério do docente decidir sobre a dinâmica da pontuação da referida atividade.

Art. 8º Fica estabelecido que, para a oferta relativa ao Período 2021.1, o controle de frequência de discentes se dará por meio das participações nas atividades síncronas e assíncronas.

Parágrafo Único. A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades, assim dispostas:

a) Atividades Síncrona: assiduidade e participação na atividade realizada em tempo real.

b) Atividade Assíncrona: realização e envio de atividades acadêmicas.

Art. 9º São facultadas ao professor a gravação e disponibilização, para os alunos, das aulas ministradas de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição das gravações por eles, ainda que sem fins lucrativos.

Art. 10 Enquanto durar o contexto da pandemia da COVID-19, as séries do Ensino Médio podem concluir o ano letivo de 2021, considerando as atividades não presenciais e presenciais, sendo obrigatória a observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, cumprindo a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 11 Os prazos e procedimentos relacionados aos Períodos Letivos 2021.1 e 2021.2 estão estabelecidos em calendário específico, **Apêndice C** desta Resolução.

Art. 12 Para os casos de alunos em situação de avaliação de segunda chamada, considerando o Regimento Interno de cada Unidade, a comunicação deverá ser feita



através de e-mail à coordenação do curso técnico concomitante e/ou subsequente com cópia para o(s) professor(es) ao qual o componente curricular esteja vinculado com anexo do comprovante de justificativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13 A autorização para realização da verificação da aprendizagem, em segunda chamada, dependerá da análise pela Coordenação de Curso/Área, conjuntamente com o(s) professor(es) da(s) disciplina(s), que dispõem de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação ao professor, para emitirem parecer relativo ao objeto do requerimento com devolutiva via e-mail.

Art. 14 Fica assegurado aos discentes de todos os cursos concomitante e subsequente ofertados pelos Colégios Técnicos, a realização de Recuperação e Prova Final para os casos de baixo rendimento acadêmico, conforme os Regimentos Internos de cada Colégio Técnico vinculado à UFPI e Projetos Pedagógicos dos cursos.

Art. 15 A gestão pedagógica realizada pelas coordenações dos cursos técnicos concomitante e subsequente dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, acontece por meio do acompanhamento do SIGAA, dessa forma a atualização do SIGAA acontecerá pelos professores até o décimo dia de cada mês.

Art. 16 As atividades de Auxiliar de Aprendizagem realizadas pelos alunos sob orientação do professor responsável acontecerão exclusivamente de maneira não presencial.

Art. 17 As atividades de pesquisa, de extensão e de planejamento e desenvolvimento de projeto orientado devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma não presencial no período letivo 2021.1.

I) As atividades de pesquisa, de extensão e de planejamento e desenvolvimento de projeto orientado que necessitem ser executadas pelos alunos e professores nos espaços físicos dos Colégios ficam sob responsabilidade do professor/orientador e aluno, com anuência da Direção de cada Colégio Técnico da UFPI.

II) As atividades de pesquisa, de extensão e de planejamento e desenvolvimento de projeto orientado desenvolvidas em espaço físico externo aos Colégios necessitam



da anuência da Direção de cada Colégio Técnico da UFPI, e devem seguir os protocolos específicos de biossegurança para enfrentamento da pandemia da COVID-19 de cada local.

Art. 18 Tornar não obrigatório o Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Informática, para os discentes no Período Letivo 2021.1.

Art. 19 Permanecer obrigatório o Estágio Curricular Supervisionado presencial no Curso Técnico em Enfermagem, referente ao Período Letivo 2021.1, seguindo as Orientações do Ministério da Saúde, dos órgãos de saúde estadual e municipal, em seus Protocolos de biossegurança para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 20 Garantir a execução das atividades presenciais mediante autorização pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos de saúde estadual e municipal, concedendo, em caráter excepcional, a possibilidade de computar a carga horária dos estágios supervisionados do curso técnico em Enfermagem, referente ao Período Letivo 2021.1, considerando, além das atividades previstas nos projetos pedagógicos, as atividades descritas abaixo:

- I) Atividades práticas extracurriculares executadas em empresas de saúde conveniadas à UFPI, desde que elas ofereçam condições ideais para o cumprimento do estágio e que tenham um profissional enfermeiro que possa supervisionar integralmente as atividades e que preencham a ficha de avaliação de desempenho do discente;
- II) Simulações realizadas nos laboratórios e espaços físicos das escolas técnicas vinculadas;
- III) Cursos de aperfeiçoamento e eventos na área de enfermagem, limitados a 10% (dez por cento) da carga horária de estágio a ser cumprida.

Art. 21 Assegurar a antecipação da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, enquanto durar o contexto da pandemia da COVID-19, aos discentes que tenham cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios previstos no plano de curso, considerando o Art. 5º e o Art. 7º da Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020.



Art. 22 Regulamentar a política de distribuição da carga horária docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí enquanto permanecer a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º A política de distribuição da carga horária docente adotará como parâmetro inicial a carga horária semanal média anual de sala de aula dos docentes de cada Colégio Técnico, utilizando como referência a carga horária mínima de ensino de 8 (oito) horas semanais e máxima de 14 (quatorze) horas semanais.

§ 2º Para cada hora-aula de ensino remoto ministrada, serão computadas até 3 (três) horas de atividades didático-pedagógicas.

§ 3º O docente no exercício de cargo CD4, função gratificada (FG1), função de coordenação de curso (FCC) ou demais cargos de gestão correlacionados, recebendo ou não gratificação, no âmbito da UFPI, deverá cumprir uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas semanais de atividades de ensino.

§ 4º O docente no exercício de cargo CD1, CD2 ou CD3 deverá exercer as atividades administrativas em tempo integral, ficando facultado a dispensa de atendimento ao estabelecido no § 3º do Art. 22 desta Resolução, como previsto no Art. 19 §1º da Lei 8.112/90.

Art. 23 Considerar a jornada de tempo das atividades não presenciais dos cursos modalidade concomitante, a serem desenvolvidas com os estudantes nos turnos manhã e tarde durante a ação de planejamento dos componentes curriculares a serem ofertados, referentes às atividades síncronas e assíncronas e a estruturação dos horários das atividades de ensino não presenciais.

Art. 24 Cada Colégio Técnico organizará o horário acadêmico conforme a demanda de cada Unidade, considerando:

§ 1º A experiência quanto à estimativa de conectividade de acesso à internet (diária, semanal e mensal) dos estudantes.

§ 2º O planejamento de, no máximo, 3 (três) componentes curriculares síncronos, sendo o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos e a carga horária máxima por turno de até 4 (quatro) horas:



- I) O turno da manhã iniciará às 8 (oito) horas e terminará às 12 (doze) horas.
- II) O turno da tarde iniciará às 14 (quatorze) horas e terminará às 18 (dezoito) horas.

Art. 25 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Art. 26 Enquanto vigorar esta Resolução ficam suspensos os efeitos da Resolução 044/2019-CEPEX.

Teresina-PI, 05 de março de 2021.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



APÊNDICE A-1

DA RESOLUÇÃO Nº 31/2021-CEPEX/UFPI, 05 de março de 2021.

**PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM TEMPOS DE
PANDEMIA - COVID-19 - NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS QUE NECESSITEM DE
LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS**

TERESINA - 2021



APÊNDICE A-2

PPC

Componentes curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas que necessitem de laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à pandemia da COVID-19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: _____

Colégio Técnico

de: _____

Estruturas curriculares (vigentes):



APÊNDICE A-3

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO

O COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO _____
_____ DO COLÉGIO TÉCNICO DE _____,

aprova planos de trabalho com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, **exclusivamente em caráter emergencial** na situação da Pandemia da COVID-19, com previsão de execução, conforme Calendário Acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor do MEC e da UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequadas à infraestrutura e interação necessárias, conforme Ata da Reunião do Colegiado e Resolução nº 31/2021 – CEPEX/UFPI, que aprova o Calendário Acadêmico referente aos Períodos Letivos 2021.1 e 2021.2, em APÊNDICE C.

1. LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

UNIDADES CURRICULARES OFERTADOS						PRÉ-REQUISITOS (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-



			---	---	---	-
			TOTAL			

2. PLANOS DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO

- a) Identificação do componente curricular;
- b) Ementa;
- c) Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo Plano de Trabalho);
- d) Conteúdo Programático;
- e) Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem);
- f) Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com material impresso, audiovisual, webconferências, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
- g) Mais sugestões:
 - * orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
 - * indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
 - * Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não presencial.



- h) Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do discente).

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL:

- Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.
- Definir e identificar os componentes curriculares a serem desenvolvidos por meio de atividades não-presenciais;
- Definir como estas disciplinas serão avaliadas de forma compatível com atividades não presenciais;
- Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;
- Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento das atividades pedagógicas não-presenciais;
- Ponderar a possibilidade de realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Ponderar a possibilidade de oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.

4. TRÂMITE:

Procedimentos Acadêmicos	Prazos
--------------------------	--------



<p>1) Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso discute, planeja, analisa e aprova o Plano de Curso Emergencial para os cursos técnicos presenciais em tempos de Pandemia da COVID-19, exclusivamente no que se refere às práticas que necessitam de laboratórios especializados.</p>	<p>Até 30/3/2021</p>
<p>2) O (a) Coordenador(a) de cada curso técnico, no final da reunião extraordinária de cada Colegiado realizado em cada curso técnico, em cada Colégio Técnico da UFPI gera processo eletrônico com toda documentação em anexo e encaminhará ao Técnico-Administrativo e Pedagógico lotado(a) no cargo de Pedagogo(a) em cada Colégio Técnico da UFPI.</p>	<p>Até 30/3/2021</p>
<p>3) O Técnico-Administrativo e Pedagógico lotado(a) no cargo de Pedagogo(a) em cada Colégio Técnico da UFPI, juntamente com a Coordenação de cada curso técnico realizam as ações de ajustes dos itens considerados necessários até 02 dias úteis após o recebimento, para então, dar-se início a execução dos trabalhos dos docentes referente ao período letivo 2021.1.</p>	<p>Até 9/4/2021</p>
<p>4) A Coordenação de cada Curso Técnico encaminha o processo eletrônico para ciência da Direção de seu respectivo colégio, conforme a Resolução nº 31/2021 – CEPEX/UFPI que aprova o Calendário Acadêmico referente aos Períodos Letivos 2021.1 e 2021.2, em APÊNDICE C, informando a respeito da adesão às atividades não presenciais, anexando o Plano de Curso Emergencial dos Cursos Técnicos em tempos de Pandemia da COVID-19, exclusivamente no que se refere às práticas que necessitem de laboratórios especializados.</p>	<p>Até 16/4/2021</p>



APÊNDICE B

Quadro 1 - Simulação do **prazo mínimo** para a entrega das atividades no ensino remoto

DIA DA POSTAGEM DA ATIVIDADE	DIA PARA ENTREGA DA ATIVIDADE (Tempo Mínimo)
Segunda	Sexta (mesma semana)
Terça	Sábado (mesma semana)
Quarta	Domingo (semana imediatamente seguinte)
Quinta	Segunda (semana imediatamente seguinte)
Sexta	Terça (semana imediatamente seguinte)
Sábado	Quarta (semana imediatamente seguinte)



APÊNDICE C-1

CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS COLÉGIOS TÉCNICOS VINCULADOS À UFPI/PERÍODOS - 2021.1 E 2021.2

JANEIRO DE 2021

21/01 a 29/01 - Inscrições no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2021.

22/01 - Publicação da Resolução Nº. 002/2021-CEPEX que Normatiza a Conclusão dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2 dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, durante o período de atividades não presenciais em que foram afetados pelo estado de calamidade pública ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

22/01 - Publicação da Resolução Nº.004/2021 que Regulamenta a Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI.

13, 20 e 27/01 - Período de elaboração da proposta das Diretrizes Curriculares dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI: Projeto de Vida e Eletivas, conforme a Portaria Nº 007/SEBTT/2020.

FEVEREIRO DE 2021

01/02 a 08/02 - Inscrições no Processo Seletivo 2021 dos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2021.

04/02 a 26/02 - Período de elaboração e ajustes da minuta de Resolução que regulamenta as atividades a serem desenvolvidas em 2021, nos cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, enquanto perdurar a situação de Pandemia causada pela COVID-19.

MARÇO DE 2021

03/03 - Reunião Geral com a Comissão da Portaria Nº 007/ SEBTT/2020 para início do Período de elaboração da minuta de Resolução para a Normatização de funcionamento dos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI.

04/03 a 31/03 - Período de elaboração e ajustes da minuta de Resolução para a Normatização de funcionamento dos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, conforme a Lei Nº 13.415/2017, Resolução Nº. 3, de 21 de novembro de 2018, Referenciais para a elaboração de itinerários formativos, Portaria Nº. 1.432, de 28 de dezembro de 2018, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e a Portaria Nº 007/ SEBTT/2020.



1 a 5/03 - Rematrícula e reintegração Institucional para os alunos veteranos.

Até 09/03 - Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 2021 dos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2021.

10 a 12/03 - Matrícula para alunos ingressantes

15/03 - Início das aulas do período letivo 2021.1 dos Colégios Técnicos da UFPI.

18/03 e 19/03 - Seminário Integrador: primeira ação de Integração dos multiprofissionais da Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. **Ação 01: Acolhida da comunidade dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI.**

19/03 - 42º Aniversário do Colégio Técnico de Floriano (CTF).

21/03 – 39º Aniversário do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).

ABRIL DE 2021

Até 05/04 - Publicação dos Editais da Política de Assistência Estudantil 2021.1 dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI nas páginas eletrônicas de cada Colégio Técnico vinculado à UFPI.

Até dia 10/04 - Atualização do SIGAA.

22/04 - Conclusão dos ajustes da minuta de Resolução para a Normatização de funcionamento dos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, conforme a Lei Nº 13.415/2017, Resolução Nº. 3, de 21 de novembro de 2018, Referenciais para a elaboração de itinerários formativos, Portaria Nº. 1.432, de 28 de dezembro de 2018, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e a Portaria Nº 007/SEBTT/2020.

MAIO DE 2021

10/05 - 67º Aniversário do Colégio Técnico de Teresina – CTT.

Até dia 10/05 - Atualização do SIGAA.

12/05, 13/05 a 14/05 – Semana da Enfermagem - CTBJ, CTF e CTT.

Até 29/05 - Publicação da Resolução de Normatização de funcionamento dos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, conforme a Lei Nº 13.415/2017, Resolução Nº. 3, de 21 de novembro de 2018, Referenciais para a elaboração de itinerários formativos, Portaria Nº. 1.432, de 28 de dezembro de 2018, a



Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e a Portaria Nº 007/ SEBTT/2020.

JUNHO DE 2021

Até dia **10/06** - Atualização do SIGAA.

29/06 - Culminância da segunda ação de Integração dos multiprofissionais da Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. **Ação 02: Execução de ações direcionadas à saúde mental dos estudantes e demais membros da comunidade escolar dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (período/2021.1).**

30/06 - Culminância da terceira ação de Integração dos multiprofissionais da Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. **Ação 03: Capacitação para atendimento das pessoas com necessidades específicas.**

JULHO DE 2021

16/07 - Encerramento do período letivo 2021.1.

19/07 - Consolidação no SIGAA (Cursos Técnicos concomitante e subsequente) e atualização no SIGAA (Ensino Médio).

26/07 a 30/7 - Rematrícula e reintegração Institucional para os alunos veteranos.

AGOSTO DE 2021

02/08 - Início das aulas do período letivo 2021.2 dos Colégios Técnicos da UFPI.

SETEMBRO DE 2021

Até dia **10/09** - Atualização do SIGAA.

15/09, 16/09 e 17/09 - Semana do Técnico em Agropecuária - CTBJ, CTF e CTT.

A definir- Prosseguimento da segunda ação de Integração dos multiprofissionais da Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. **Ação 02: Execução de ações direcionadas à saúde mental dos estudantes e demais membros da comunidade escolar dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI – (período/2021.2).**

OUTUBRO DE 2021

Até dia **11/10** - Atualização do SIGAA.

NOVEMBRO DE 2021



A definir - 2ª edição do Seminário Integrador de Pesquisa e Extensão (SIPECT) dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI dentro das atividades do III Seminários Integrados da Universidade Federal do Piauí (SIUFPI).

Até dia 10/11 - Atualização do SIGAA.

30/11 - VII Jornada Acadêmica e Mostra de Pesquisa e Extensão.

DEZEMBRO DE 2021

01/12 a 03/12 - VII Jornada Acadêmica e Mostra de Pesquisa e Extensão.

15/12 - Culminância da quarta ação de Integração dos multiprofissionais da Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI. **Ação 04: Execução de ações para o enfrentamento do fracasso escolar.**

24/12 - Encerramento do segundo período letivo 2021.2.

30/12 - Consolidação no SIGAA (Cursos Técnicos concomitante e subsequente) e consolidação no SIGAA (Ensino Médio).



APÊNDICE C-2
QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS DE 2021
FERIADOS NACIONAIS 2021

1º semestre 2021 (101 dias letivos)	2º semestre 2021 (120 dias letivos)
Março – Rematrícula e Reintegração (alunos veteranos) – 1 a 5/3/2021	Julho - Rematrícula e Reintegração (alunos veteranos) – 26 a 30/7/2021
Março - Matrícula institucional - 10 a 12/3/2021	
Março - Planejamento Pedagógico 8 a 12/3/2021	Julho - Planejamento Pedagógico 26 a 30/7/2021
Março - Início do primeiro período letivo - 15/3/2021	Agosto - Início do segundo período letivo - 2/8/2021
Março - 15 a 31/3/2021 (15 dias letivos)	Agosto - 2 a 31/8/2021 (26 dias letivos)
Março - Dispensa de disciplina e trancamento - 29 a 31/3/2021	Agosto - Dispensa de disciplina e trancamento - 30 e 31/8/2021
Abril - 1 a 30/4/2021 (23 dias letivos)	Setembro - 1 a 30/9/2021 (25 dias letivos)
Maió - 3 a 31/5/2021 (25 dias letivos)	Outubro - 1 a 31/10/2021 (22 dias letivos)
Junho - 1 a 30/6/2021 (25 dias letivos)	Novembro - 1 a 30/11/2021 (24 dias letivos)
Julho - 1 a 15/7/2021 (13 dias letivos)	Dezembro - 1 a 23/12/2021 (23 dias letivos)
Julho - Encerramento do primeiro período letivo - 16/7/2021 (prazo máximo para lançamento das notas no SIGAA)	Dezembro - Encerramento do segundo período letivo - 24/12/2021 (prazo máximo para lançamento das notas no SIGAA)
Feriados	Feriados
2/4/2021 - Paixão de Cristo	7/9/2021 - Independência do Brasil
3/4/2021 - sábado não letivo	12/10/2021 - Padroeira Nacional
21/4/2021 - Tiradentes	15/10/2021 - Dia do Professor
1/5/2021 - Dia do Trabalho	19/10/2021 - Dia do Piauí
3/6/2021 - Corpus Christi	28/10/2021 - Dia do Servidor Público



	2/11/2021 - Dia de Finados
	15/11/2021 - Proclamação da República
	25/12/2021 - Natal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: (i) Os recessos escolares referem-se apenas às atividades didático-pedagógicas, ocorrendo funcionamento administrativo; (ii) São letivos todos os sábados, exceto se feriado ou quando houver indicação de recesso escolar.